

Goiânia, 24 de junho de 2020.

Senado aprova Novo Marco Legal do Saneamento Básico

O Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 4.162/2019 – **Novo Marco Legal do Saneamento Básico**. A aprovação do novo marco é um passo fundamental para a melhoria nos investimentos no setor de saneamento e foi fruto de dois anos de diálogo entre governo e entidades do setor, com participação da CNI.

Estima-se que serão necessários investimentos na ordem de 500 bilhões de reais para que seja atendida a universalização dos serviços de saneamento básico no Brasil até 2033.

O projeto, que moderniza o setor mais atrasado da infraestrutura brasileira, poderá mudar a realidade de 100 milhões de brasileiros afetados pela falta de esgoto, água tratada e trazer emprego e renda para a população.

O Novo Marco Legal do Saneamento traz uma série de benefícios:

1. Estabelecimento da concorrência no setor:

Prevê a extinção dos contratos de programa, após o término de sua vigência, e prevê licitação para serviços de saneamento (empresas privadas e estatais competirão). O texto também estabelece que os contratos conterão indicadores de qualidade e de expansão dos serviços. **A água não será privatizada**. Companhias públicas que prestam um bom serviço continuarão atuando nas cidades e as companhias privadas que apresentarem propostas melhores poderão atender a população. As empresas públicas ainda poderão renovar seus contratos de programa por até 30 anos, antes de a licitação ser a regra

2. Comprovação da capacidade econômico-financeira dos operadores e de metas de atendimento:

Os contratos terão que comprovar a viabilidade da capacidade econômico-financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços dentro do prazo estabelecido no Plano Nacional de Saneamento Básico. Em um contexto de estagnação dos níveis de atendimento e de grave situação fiscal da União, Estados e Municípios, a escolha de empresas economicamente aptas e com a expertise necessária é crucial para a evolução do saneamento.

3. Incentivo à prestação regionalizada dos serviços:

O novo marco prevê o estabelecimento de blocos de referência para a prestação regionalizada dos serviços, o que viabilizará os ganhos de escala e a inclusão de áreas menos rentáveis aos blocos de concessão. O instrumento será reforçado pela Agência Nacional de Águas (ANA), que estabelecerá normas de referência que incentivem a regionalização da prestação dos serviços e contribuirá para a viabilidade técnica e econômico financeira da prestação dos serviços de modo inclusivo. Assim, os processos licitatórios não prejudicarão os municípios teoricamente menos rentáveis, permitindo que os ganhos oriundos da competição sejam usufruídos por todos.

4. Aumento da qualidade regulatória:

Trará maior estabilidade de regras, viabilizando um ambiente de negócios mais atrativo a investidores e uma prestação de serviços mais segura para a população. A qualificação da regulação é essencial para que a universalização seja alcançada de forma mais célere e efetiva.

A matéria segue para sanção presidencial.

Fonte: CNI